



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



## MEMORANDO

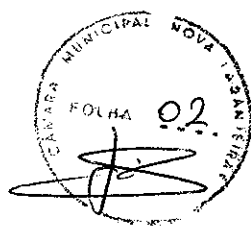
De: Presidência da Câmara Municipal  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Data: 12 de abril de 2018

Prezado Senhor,

Solicito que sejam tomadas providências urgentes referente a contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

**ALTAMIRO SCHEFFER**  
Presidente do Poder Legislativo



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Presidente da Câmara Municipal

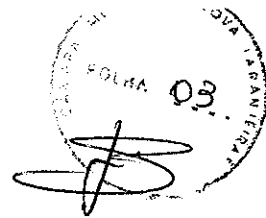
Data: 12 de abril de 2018

Ref. A contratação de empresa para Fornecer Internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Após estudo do projeto básico em apenso, verificamos a necessidade de contratar empresa prestadora de serviços de internet e IP válido, após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de contratar empresa para fornecer link de internet e IP fixo para a Câmara Municipal, realizou-se uma pesquisa de preços, obtendo-se um único orçamento, e após análise do mesmo verificou que a empresa ROSICLEIA RABEL INFORMATICA com CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, ofertou o valor para a realização dos serviços solicitados, apresentando orçamento no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos setenta e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a partir da apresentação de nota fiscal.

Atenciosamente,

**JOAO MARIA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica

Data: 13 de abril de 2018

Prezados Senhores,

Preliminarmente para que a contratação dos serviços de Link de Internet e IP fixo, possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 – Previsão de recursos de ordem orçamentária (dotação orçamentária) para fazer custeio em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – Parecer sobre a possibilidade de dispensa do processo de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**JOAO MARIA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



## MEMORANDO

De: Divisão de Contabilidade  
Para: Comissão Permanente de Licitação  
Data: 16 de abril de 2018

Prezado Senhor,

Em atenção ao pedido realizado por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 01 – Legislativo Municipal
- 01.001 – Câmara Municipal
- 01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Sub-elemento – 90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.


Atenciosamente,



**LEOMAR CAIMI**  
Divisão de Contabilidade



10478

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)		ROSCICLEIA RABEL	
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA	Solteiro		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Feminino			
FILHO DE (NR)	(Mãe)		
GERALDO MIGUEL RABEL	NEIDE LANZANA RABEL		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (Número)	Orgão emissor	UF
09/08/1981	6.992.243-0	SSP	PR
EMPANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (Número)	
		03932719948	
DOMICILIADO NA (Cidade) (UF) (av. etc)			NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL			2036
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Urbes e Zona Comercial)
	CENTRO	86360-000	006867 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO	UF		
Nova Laranjeiras	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.			
CODIGO DO ATIV	DESCRIÇÃO DO ATIV	CODIGO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO	080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
ROSCICLEIA RABEL INFORMATICA			
LOCALIZADO (rua, av, etc)			NÚMERO
RUA RIO GRANDE DO SUL			2036
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Urbes e Zona Comercial)
	CENTRO	86360-000	006867 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO	UF	PAIS	GOVERNO ELETRÔNICO E MAIL
Nova Laranjeiras	PR	BRASIL	INFOGEL3@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (Tipo: Real ou)		
30.000,00	Trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do CNAE		
Atividade Principal	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.		
Atividade Secundária			
6190601, 4751201, 9511800, 4752100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FRAÇÃO DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL
19/10/2015			OPORTUNIDADE DE ATUALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente) (nome)			
Roscleia Rabel Informatica			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/10/2015	Roscleia Rabel		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR150000219866	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2015 22:11 SOB Nº 41107985091.  
 PROTOCOLO: 156602350 DE 12/11/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156602350. NIRE: 41107985091.  
 ROSICLEIA RABEL INFORMATICA



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 12/11/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA**  
**CNPJ: 23.657.519/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:04:25 do dia 16/04/2018 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 13/10/2018.

Código de controle da certidão: **A744.3AB0.F584.2E0D**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

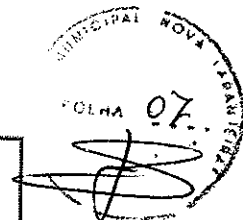
[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23657519/0001-42  
**Razão Social:** ROSICLEIA RABEL INFORMATICA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 2036 / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR / 85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/04/2018 a 02/05/2018

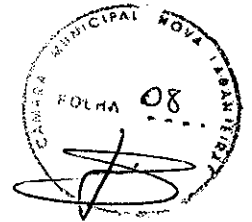
**Certificação Número:** 2018040320532980758140

Informação obtida em 16/04/2018, às 09:06:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.657.519/0001-42

Certidão nº: 148126374/2018

Expedição: 16/04/2018, às 09:07:45

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.657.519/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **ROSICLEIA RABEL INFORMATICA**

CPF/CNPJ: **23.657.519/0001-42**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:04:30 do dia 16/04/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NU69160418140430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**InfocelNet**  
**Rosicleia Rabel Informática – ME**  
**J 23.657.519/0001-42 INSCR. MUN. 174969 I.E. 90708645-30**



## DECLARAÇÃO

ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.657.519/0001-42, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)Rosicléia Rabel portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº6992243-0 e do CPF nº039.327.199-48 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Nova Laranjeiras, 16.de Abril de 2018

*Rosicleia Rabel*  
Rosicleia Rabel Informática – ME

CNPJ 23.657.519/0001-42

I.M. 174969

I.E. 90708645-30



**PARECER JURÍDICO, DE 17 DE ABRIL DE 2018.**

**Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.**

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 10 folhas.

- Fl. 01 Memorando subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para fornecer internet e IP fixo para a Câmara Municipal.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à única empresa que apresentou proposta.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 10 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.



É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.** Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior<sup>1</sup>:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho<sup>2</sup>, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho<sup>3</sup> versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado<sup>4</sup>:

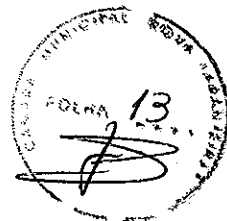
---

<sup>1</sup> PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

<sup>2</sup> Ob. Cit. P. 230

<sup>3</sup> Ob. Cit. P. 234.

<sup>4</sup> MACHADO DAVILA. Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.



"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.



Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art. 24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em **R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico)**, vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 17 de abril de 2018.

**DIOGO HENRIQUE SOARES**  
**PROCURADOR JURIDICO**  
**OAB/PR 48.438**



## JUSTIFICATIVA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2018 - CÂMARA MUNICIPAL

**Objeto:** “Contratação de empresa para fornecer Internet e IP Fixo para a Câmara Municipal”.

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de empresa para fornecer Internet e IP fixo para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, conforme consta no memorando de 12 de abril de 2018, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa “ROSICLEIA RABEL INFORMATICA”, com CNPJ n.º 23.657.519/0001-42 que apresentou orçamento no valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos setenta e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a partir da apresentação de nota fiscal, pelo período de 11 meses.

Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2018

**JOÃO MARIA NOGUEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ALEX DOS SANTOS BUENO**  
Membro

**TAIS SAVISKI TEIXEIRA**  
Membro



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º08/2018- Câmara Municipal**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação n.º 08/2018 - Câmara Municipal cujo objeto é a “ Contratação de empresa para fornecer internet e IP válido para a Câmara Municipal de Vereadores” e ADJUDICA os itens da empresa ROSICLEIA RABEL INFORMATICA ME, inscrita no CNPJ nº 23.657.519/0001-42, a qual ofertou o valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos setenta e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a partir da apresentação de nota fiscal, pelo período de 11 meses, mediante assinatura do contrato e com apresentação de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2018.

**ALTAMIRO SCHEFFER**  
Presidente do Poder Legislativo





**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de n.º 06/2018**

Licitação modalidade Dispensa: n.º 08/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEL INFORMATICA - ME

Data da Assinatura: 19 de abril de 2018

Vigência: Período de 11 (onze) meses.

Valor total: 7.975,00 (sete mil novecentos setenta e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2018.

**ALTAMIRO SCHEFFER**  
Presidente do Poder Legislativo

Rosicleia Rabel  
**ROSICLEIA RABEL INFORMATICA**  
Empresa contratada



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



**CONTRATO n.º 06/2018**  
**ATO DE DISPENSA LICITAÇÃO n.º 08/2018**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e Rosicleia Rabel Informática - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS - PR**, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Altamiro Scheffer, portador de cédula de identidade RG. n.º 601.707 RO e inscrito no CPF/MF n.º 523.780.989-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Rosicleia Rabel Informática - ME**, inscrita no CNPJ n.º 23.657.519/0001-42, localizada a Rua Rio Grande do Sul, 2036 – centro – Nova Laranjeiras-PR, representada pela Sra. Rosicleia Rabel, brasileira, casada, portadora de Cédula de Identidade/RG n.º 6.992.243-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF n.º 039.327.199-48, residente e domiciliada no Município de Nova Laranjeiras, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços “Fornecimento de Internet e IP Valido para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços “Fornecimento de Internet e IP válido para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras”.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

(Art. 55, II, Lei 8.666/93)

*Rosicleia Rabel*



**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desenvolvimento do serviço contratado, objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos setenta e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a partir da apresentação de nota fiscal, pelo período de 11 meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 11 (onze) meses, a contar da assinatura do presente.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

*Roselina Rebel*



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
Sub-elemento – 90.39.57.00 – Serviços de Processamento de Dados.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,  
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer Internet 5 mega (cinco mega)
- II – IP válido para o portal e internet de perfeito funcionamento.
- III – IP servidor contabilidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e elementos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

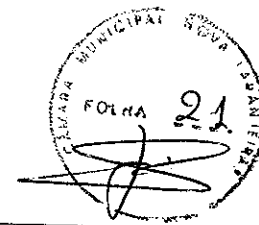
**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA  
ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

*Ricléia Rebel*



### DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado ao procedimento de dispensa de Licitação de nº 08/2018.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

### DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

### DO FORO

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas

*Residência Rebel*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ:95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000  
Fone: (42) 36371202



pelas normas gerais de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 20 de abril de 2018.

**ALTAMIRO SCHEFFER**  
Presidente  
Contratante

*Rosicleia Rabel*  
**ROSICLEIA RABEL**  
Responsável Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

*Rosicleia Rabel*  
\_\_\_\_\_

RG nº. 6992243-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.684.619/0001-79  
Rua Santo Antonio, nº. 235, Centro, CEP: 85160-000, Fone: (42) 36361228

Item	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	UN	8	Rodo com espuma. Com cabo.	SUPRA	R\$ 7,45	R\$ 59,60
39	UN	24	Sabonete Líquido para mãos. Embalagem com 0,5 litro. Pa. neutro. Biodegradável. Perfumes diversos.	PETALA	R\$ 17,45	R\$ 418,80
43	UN	12	Alcool Etilico Hidratado 46,2°INPM.	DA ILHA	R\$ 4,30	R\$ 51,60
44	UN	8	Pano para limpeza de chão. Tipo Megaplane. 100% algodão. Medida aprox. 80x90 cm	FLABOM	R\$ 7,75	R\$ 62,00
45	UN	12	Alcool gel 70° perfumado. Embalagem com no máximo 400 g	H2O	R\$ 8,70	R\$ 104,40
<b>TOTAL DO LOTE 1</b>						<b>R\$ 6108,92</b>

**LOTE 2 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	UNID	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	180	Café puro em pó tradicional - tradicional, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embebedor a vácuo, apresentação modelo, tipo torrada. Embalagem de 500g.	DAMASCO	R\$ 11,35	R\$ 2042,00
2	PCT	44	Aplicar CRISTAL Com 5 Kg	ALTO ALE	R\$ 10,50	R\$ 462,00
3	UN	4	Adoçante Em Blocos - 100 MG	ASSUGRIN	R\$ 3,30	R\$ 13,20
4	UN	160	Ter-Mate 1 Kg (1 Qualidade)	TER. MATE	R\$ 10,10	R\$ 1616,00
5	PCT	13	Leite Em Pó Integral Insazonado - Embalagem 400 Gr	FREMSA	R\$ 8,90	R\$ 115,70
6	UN	500	Leite Longa Vida Integral. Com Tempa absc e Açúcar. Caixa Com 1 Litro.	SANTA CLARA	R\$ 2,98	R\$ 1490,00
7	UN	12	Açúcarado Em Pó Insazonado. Caixa Com 400 G	NESCAU	R\$ 6,65	R\$ 79,80
8	UN	24	Chá Mate Caixa Com 25 Sacos	LARANJEIR	R\$ 2,85	R\$ 68,40
9	PCT	60	Refresco Em Pó Com 25 Gr. H Adoçante. Vários Sabores	TRINK	R\$ 0,79	R\$ 47,40
10	UN	1400	Água Mineral Sem Gás Com 510 ML	FONTANA	R\$ 1,15	R\$ 1610,00
11	UN	1000	Água Mineral Com Gás Com 510 ML	FONTANA	R\$ 1,35	R\$ 1350,00
12	CX	40	Filtro Para Café 100 Embalagem Com 40 Unidades.	BRIGHTTA	R\$ 3,37	R\$ 134,80
13	PCT	60	Guaraná com 200mg C50 Unid	DIPLOMATA	R\$ 1,05	R\$ 63,00
14	PCT	40	Copo Desidratado De 50 ML Embalagem Com 100 Unid	COPOSUL	R\$ 1,69	R\$ 67,60

16	PCT	100	Copo Desidratado De 180 ML Embalagem Com 100 Unid	COPOSUL	R\$ 3,58	R\$ 358,00
18	UN	8	Acendedor (Fiqueiro) Clássico. Duração Longa. Até 3000 Chamas Diversas Cores.	BIC	R\$ 3,85	R\$ 30,80
19	UN	8	Garrafa Térmica De Mesa. Serve Jato. Material Extremo Metálico. Com Capacidade Aproximada De 1,8 Litros	INVICTA	R\$ 102,60	R\$ 820,80
20	UN	8	Garrafa Térmica De Mesa. Serve Jato. Material Extremo Metálico. Com Capacidade Aproximada De 1,0 Litro	INVICTA	R\$ 54,10	R\$ 432,80
21	UN	20	Medida de ovos para chissarinho. "Cid para chissarinho."	LARANJEIRAS	R\$ 3,90	R\$ 78,00
22	UN	20	Filtro para bomba de chissarinho.	HORIZONTE	R\$ 1,15	R\$ 23,00
23	UN	16	Biscoito Água e sal. Pacote com 360 g, acondicionado 3 pacotes de 120 g cada.	NINFA	R\$ 3,70	R\$ 59,20
24	UN	16	Torrada a base de Biscoito cream cracker Integral. Pacote de 150 g e acondicionado 6 pacotes de 25 g cada.	NINFA	R\$ 3,25	R\$ 52,00
25	UN	16	Biscoito cream cracker Integral. Pacote com 360 g, acondicionado 3 pacotes de 120 g cada.	AGUIA	R\$ 3,80	R\$ 60,80
26	UN	28	Pão de mel com cobertura de chocolate. Pacote com 500 gramas.	B. BAIANO	R\$ 7,00	R\$ 196,00
27	UN	28	Biscoito laminado doce de 370 gramas. Embalagem com no máximo 370 gramas.	NINFA	R\$ 3,99	R\$ 111,72
28	UN	28	Biscoito doce recheado. Formato redondo. Embalagem com no máximo 140 gramas. Vários sabores.	CARTOON	R\$ 1,78	R\$ 49,84
29	UN	28	Biscoito doce recheado. Formato quadrado. Embalagem com no máximo 140 gramas. Vários sabores.	RADKAU	R\$ 2,10	R\$ 58,80
30	UN	16	Biscoito doce amantigado. Sortido. Embalagem com no máximo 400 gramas.	ISABELLA	R\$ 4,45	R\$ 71,20
31	UN	16	Biscoito laminado doce redondo. Tipo Maria. Crocante. Embalagem com no máximo 370 gramas.	NINFA	R\$ 3,95	R\$ 63,20
32	UN	48	Biscoito wafer. Três camadas de morango, entre outras. Embalagem com no máximo 120 gramas.	YUPI	R\$ 1,65	R\$ 79,20

33	UN	48	Biscoito doce redondo, tipo requilva. Pacote com no máximo 330 g. Sabores: milho verde, chocolate, laranja, entre outros.	NINFA	R\$ 4,10	R\$ 196,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 11.090,96</b>

VALOR TOTAL: R\$ 17.999,88 (dezanove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

FORMA PAGAMENTO: APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

VIGÊNCIA: 24/10/2017 a 23/10/2018

DATA DE ASSINATURA: 24 DE OUTUBRO DE 2017.

FORO: COMARCA DE CANTAGALO - PARANÁ.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000  
E-mail: contato@cmnl.gov.br  
Fone: (42) 3637-3202

**DECRETO Nº. 11/2018.**  
DATA: 23/04/2018.

Simula: Decreto Ponto Facultativo, conforme específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo para o Poder Legislativo Municipal, no dia 30 de abril de 2018, em virtude do feriado do Dia do Trabalhador.

Art. 2º - Os serviços, bem como, expediente da Câmara Municipal, retornarão a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saís das Sessões da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, em 23 de abril de 2018.

**ALTAÍRO SCHEFFER**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-3202

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2018 - Câmara Municipal**  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação nº. 08/2018 - Câmara Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecer internet e IP válido para a Câmara Municipal de Vereadores e ADJUDICA os Rens da empresa ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ nº 23.657.519/0001-42, a qual ofertou o valor total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais) a partir da apresentação da nota fiscal, pelo período de 11 meses, mediante assinatura do contrato e com apresentação de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2018.

**ALTAÍRO SCHEFFER**  
Presidente do Poder Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60  
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000  
Fone: (42) 3637-3202

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de nº. 08/2018  
Licitação modalidade Dispensa: nº. 08/2018  
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS  
Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA - ME  
Data de Assinatura: 19 de abril de 2018  
Vigência: Período de 11 (onze) meses.  
Valor total: 7.975,00 (sete mil novecentos e cinco reais) com pagamento mensal no valor de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Nova Laranjeiras, 19 de abril de 2018.

**ALTAÍRO SCHEFFER**  
Presidente do Poder Legislativo

**ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA**  
Empresa contratada

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº. 07/2018  
CONTRATO Nº. 08/2018  
Objeto: Contratação de mão de obra para confeccionar uniformes para os novos servidores da Câmara Municipal e para o Projeto Câmara Mirim.  
Valor Global: R\$ 1.703,00 (mil setecentos e três reais).  
Contratado: Bernadim & Silveira LTDA - ME.  
Inscrita no CNPJ nº 10.841.943-0001-09.  
Fundamento legal: art. 24, II e art. 25, II do art. 61 da Lei 8.66/93  
Parecer Jurídico nº. 25/2018.

Pinheiro, 29 de abril de 2018.

**SEBASTIÃO ROdrigues Bastos**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
CNPJ Nº. 01.548.843/0001-36  
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172  
RS.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 005/2018/CMVQI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de produtos e materiais gráficos em geral para uso e consumo junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2018.  
- Horário: 09h00min.  
- Local: Divisão de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.camaraqi.org.br](http://www.camaraqi.org.br).

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2018.

**APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
CNPJ Nº. 01.548.843/0001-36  
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE: (46) 3532-1172  
RS.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO Nº 006/2018/CMVQI

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização e seus acessórios para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- Data de Abertura: 08/05/2018.  
- Horário: 14h00min.  
- Local: Divisão de Licitações.

**INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Rua das Palmeiras, 1254, Praça dos Três Poderes, Centro, Fone/Fax: (46) 3532-1172, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e/ou obtido pela internet, no seguinte endereço eletrônico: [www.camaraqi.org.br](http://www.camaraqi.org.br).

Quedas do Iguaçu, 20 de abril de 2018.

**APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito

Município de Pinheiro - 2018  
Relatório de situação financeira por funcional programática

Item	Descrição	Valor	Valor	Valor
1.3.1.1	Despesa com Pessoal	27.200,00	27.200,00	27.200,00
1.3.1.2	Despesa com Material	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.1.3	Despesa com Energia	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.4	Despesa com Manutenção	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.1.5	Despesa com Transporte	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.3.1.6	Despesa com Alimentação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.7	Despesa com Comunicação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.8	Despesa com Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.9	Despesa com Pessoal	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.10	Despesa com Material	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.11	Despesa com Energia	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.12	Despesa com Manutenção	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.13	Despesa com Transporte	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.14	Despesa com Alimentação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.15	Despesa com Comunicação	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.16	Despesa com Outros	1.000,00	1.000,00	1.000,00

**Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIMÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS QUE a energia oferece na MEDIDA CERTA SEM DESPERDIÇAR. UTILIZA a energia RACIONALMENTE e ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, assim, EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. O seu bolso TAMBÉM.**

**Correio**  
DO POVO DO PARANÁ